



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 505/2024.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, dispõe sobre a obrigatoriedade de uma equipe odontológica nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável**.

O projeto de lei em questão trata da obrigatoriedade da presença de uma equipe odontológica nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do município de São Paulo. Segundo o texto, essa equipe deve ser composta por profissionais habilitados, como cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal, em número suficiente para atender adequadamente à demanda dos usuários desses centros. Cabe a esses profissionais a realização de atendimentos preventivos, curativos e voltados à reabilitação bucal, além da promoção de ações educativas relacionadas à saúde bucal, integrando o cuidado oferecido às pessoas com deficiência atendidas pelos CER.

Nos casos das pessoas com deficiência orientações sobre cuidados em relação à saúde bucal são negligenciados muitas vezes, e é comum que crianças ou adultos com alguma deficiência apresentem mais doenças na cavidade bucal, como cárie e doenças periodontais. Para garantir boa saúde bucal às pessoas com deficiência, instituições que prestam assistência odontológica, devem oferecer atendimento especializado com profissionais capacitados em tratamentos preventivos ou curativos com segurança e eficiência. Procedimentos odontológicos são prejudicados pela falta de colaboração, ou por movimentos involuntários dos indivíduos, o que requer sessões de adaptação, ou uso de sedativos em muitos casos de deficiência intelectual ou de distúrbios como a paralisia cerebral. A orientação adequada de pais e cuidadores, sobre a higiene bucal dos deficientes é essencial para garantir a saúde bucal em casos de dependência total ou parcial. As limitações físicas, motoras e intelectuais requerem uso de recursos terapêuticos de higiene bucal citados previamente e uso de enxaguatórios bucais para aumentar a eficiência da escovação dentária (THEODORO, 2020).

No Brasil, cerca de 18,6 milhões de pessoas com dois anos ou mais de idade apresentam algum tipo de deficiência, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) de 2022, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No Estado de São Paulo, esse número chega a 3,3 milhões, e na capital paulista, de acordo com o Censo de 2010 do IBGE, são mais de 800 mil pessoas com deficiência, sendo a visual a mais recorrente, seguida pelas deficiências motora, mental/intelectual e auditiva.

A definição de pessoa com deficiência, segundo a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/2015, abrange aqueles que possuem impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, ao interagirem com barreiras diversas, enfrentam dificuldades para participar da sociedade em



igualdade de condições com os demais. Essa conceituação contempla limitações temporárias ou permanentes, com evolução progressiva, regressiva ou estável, podendo ser intermitentes ou contínuas. As deficiências são classificadas como física, auditiva, intelectual, visual ou múltiplas.

Em 2009, o governo federal promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, por meio do Decreto nº 6.949. Entre os princípios fundamentais desse tratado estão o respeito pela dignidade humana, a autonomia individual, a liberdade de escolhas, a independência, a não discriminação, a participação plena e efetiva na sociedade, a aceitação da diferença como parte da diversidade humana, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade, a equidade de gênero e o respeito ao desenvolvimento e à identidade de crianças com deficiência.

No âmbito da saúde pública, o Sistema Único de Saúde (SUS) atua na promoção da integração das pessoas com deficiência, assegurando-lhes atendimento específico conforme suas necessidades. O SUS também oferece suporte às famílias, com orientações e apoio psicossocial voltados para a realização das atividades do dia a dia.

Na cidade de São Paulo, o cuidado especializado é realizado por meio dos Centros Especializados em Reabilitação (CER), que integram a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Esses centros funcionam como referência territorial para ações de reabilitação, acolhendo munícipes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), principal porta de entrada do atendimento básico. Atualmente, existem 34 CERs no município, que, juntos, atendem cerca de 26 mil pessoas por mês.

Os CERs são classificados como tipo II, III ou IV, conforme a quantidade de modalidades de reabilitação oferecidas, entre elas as áreas física, auditiva, intelectual e visual. Os atendimentos são realizados por equipes multiprofissionais, compostas por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicólogos. A composição e o número de profissionais variam conforme o porte e as especialidades de cada unidade.

Esses centros são responsáveis por diversas atividades, como o acompanhamento precoce de bebês com risco elevado, reabilitações nas áreas neurológica, ortopédica, auditiva, intelectual e visual, terapias individuais e em grupo, oficinas terapêuticas e apoio para a realização de atividades da vida diária. Também são responsáveis pela seleção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, como cadeiras de rodas, andadores, muletas e aparelhos auditivos. Além disso, promovem orientações às famílias e desenvolvem a estratégia do Acompanhante de Saúde da Pessoa com Deficiência (APD), que busca oferecer um cuidado mais próximo no território, estimulando a autonomia, a independência e o protagonismo da pessoa com deficiência intelectual.

A importância deste projeto de lei reside na ampliação e qualificação do cuidado integral às pessoas com deficiência atendidas nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do município de São Paulo, ao incluir a saúde bucal como parte essencial desse processo. A presença de equipes odontológicas nesses centros contribui para a promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria



da qualidade de vida dos usuários, muitos dos quais apresentam condições que exigem atenção especializada e contínua. Além disso, a inclusão de ações educativas fortalece a autonomia e o protagonismo dessas pessoas no cuidado com a própria saúde, alinhando-se aos princípios da equidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em